

Nº 218 – DOE de 18/11/2014 – Seção 1 – página 52

Centro de Vigilância Sanitária

COMUNICADO CVS n.º 050/2014 – GT Cosméticos/DITEP, de 17-11-2014

Determina a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso do produto Redutor de Volume Anti-Frizz – Nutrição Intensa - Speed Liss, da empresa Biotype Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda – Atibaia/SP.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições considerando o Laudo de Análise 1830.00/2014/IAL referente ao produto Redutor de Volume Ação Anti-Frizz – Nutrição Intensa – marca: Speed Liss, fabricado por Biotype Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda, CNPJ: 10.323.063/0001-32, localizada na Rua Pedro Salgado, nº438 – Recreio Estoril – Atibaia/SP, com resultado insatisfatório por apresentar teor de formaldeído acima do limite em permitido em legislação vigente e por não estar devidamente notificado na Anvisa, e ainda, considerando os procedimentos administrativos: Auto de Infração AIF 212-A 012843 e Auto de Imposição de Penalidade AIP 212-A 12521 de Suspensão de fabricação e venda, contidos no SIAP 022934/2014-CVS, determina:

- 1 - Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso do produto acima citado;
- 2 - O recolhimento, pela empresa fabricante, das unidades do produto disponíveis no mercado;
- 3 - A empresa deve entregar na vigilância sanitária de competência o relatório conclusivo das unidades do produto, recolhidas.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.